

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Processo nº 4893/2026

Projeto de Lei nº 75/2026

Autoria: Karla Coser, Mara Maroca e Ana Paula Rocha

Relator: Mauricio Leite

REDAÇÃO FINAL – PARECER 029

Da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação na forma do Art. 60, inciso IV da Resolução nº 2.060/2021, sobre o Projeto de Lei nº 12/2025, de autoria do Vereador Armando Fontoura Borges Filho.

1. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, o dia 17 de outubro como data de reflexão, homenagem e memória às mulheres vítimas de feminicídio, buscando promover a conscientização social acerca da violência contra a mulher, preservar a memória das vítimas e fortalecer ações de prevenção e enfrentamento à violência de gênero.

A proposição foi apresentada em conformidade aos artigos 173, 174 e 175 do Regimento Interno (Resolução 2.060 de 14 de setembro de 2021).

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria, condicionado à emenda modificativa. Encaminhada novamente à Comissão de Constituição e Justiça para elaboração de redação final.

É o que cumpre relatar. Passo a redação.

Vitória, 11 de junho de 2026.


Mauricio Leite
Vereador – PRD

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940

Telefone: (27) 99945-6697 - E-mail: gabinete.mauricioleite@vitoria.es.leg.br

PROJETO DE LEI 75/2026

Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas no município de vitória, para incluir o “Dia de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio”, estabelece diretrizes para a criação de memoriais físicos e simbólicos e dá outras providências (“Lei Dayse Barbosa”).

Art. 1º – Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 9.278, de 8 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Dia de Luto e Memória às Mulheres Vítimas de Femicídio, a ser celebrado no dia 17 de outubro.

Art. 2º – O Anexo I da Lei nº. 9.278, de 6 de junho de 2018, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

**“ANEXO”
CALENDÁRIO MUNICIPAL**

OUTUBRO	
17	Dia de Luto e Memória às Vítimas de Femicídio

Art. 3º – Para a efetivação da memória e reparação, o Poder Público poderá:

I – Implementar o Projeto Banco Vermelho em praças e parques, instalando assentos na cor vermelha que simbolizem o lugar ocupado pelas vítimas e contenham informações sobre canais de denúncia e ajuda;

II – Priorizar a denominação de novos logradouros, prédios e espaços públicos com o nome de mulheres vítimas de feminicídio ou ícones da luta pelos direitos das mulheres;

III – Instituir um Memorial, um registro (físico ou digital) que documente as histórias de superação das sobreviventes e a memória das que se foram.



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, Palácio Atílio Vivacqua, 11 de junho de 2026.


Maurício Leite
Vereador – PRD

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3500310037003500330033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Maurício Soares Leite** em 11/06/2026 15:06

Checksum: **1E96BFD8783AA65FEF366434EFC276AB48B8CA1FBE17AE02DD1DE82C7D614FD9**